

Aprovada em Conselho, Santa Cruz das Flores, 19 de Março de 1997. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

**Resolução n.º 68/97**

**de 10 de Abril**

Considerando que pelas Resoluções n.ºs 141/88, de 5 de Julho, e 148/89, de 5 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas necessárias à construção da estrada de acesso e à implantação das infraestruturas de apoio ao porto da ilha das Flores;

Considerando, que naquelas parcelas, se encontram implantadas várias moradias, foram, em terreno cedido pela Câmara Municipal das Lajes das Flores e urbanizado no âmbito das obras de construção das infraestruturas de transportes nas ilhas das Flores e Corvo, construídas as moradias necessárias ao realçamento dos moradores desalojados;

Considerando, finalmente, estar concluído o processo de transferência dos lotes cedidos pela mencionada Edilidade para o património da Região Autónoma dos Açores, urgindo, agora, concretizar a permuta dos fogos abrangidos pelas mencionadas resoluções, pelas moradias construídas nesses lotes e já entregues aos agregados familiares a realojar.

Considerando, ainda que face ao supra citado o Governo Regional, pela Resolução n.º 160/94, de 22 de Dezembro resolveu autorizar a permuta com os proprietários desalojados a seguir indicados, sem mais quaisquer encargos e em regime de propriedade plena, das moradias que lhe foram atribuídas na Urbanização Ângelo Freitas Henriques, na Vila das Lajes das Flores, e para tanto autorizando o delegado da então Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na ilha das Flores, a representar a Região Autónoma dos Açores, na outorga das necessárias escrituras de permuta;

Considerando, ainda, que nos termos do disposto na alínea c) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a delegação de poderes caduca por mudanças dos titulares dos órgãos delegantes e ou delegados;

Assim, no uso da competência que lhe é concedida pelas alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve:

- Conferir ao delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha das Flores, Manuel Alberto da Silva Pereira, os poderes necessários para a outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nas referidas escrituras de permuta.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz das Flores, 19 de Março de 1997. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

**Resolução n.º 69/97**

**de 10 de Abril**

Nos termos do artigo 2.º e do ponto 1 do artigo 5.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 16 de Agosto, o Governo resolve:

Artigo único - Classificar como conjunto protegido, o núcleo urbano antigo de Vila Nova do Corvo, conforme delimitação constante da carta anexa.

Aprovada em Conselho, Vila Nova do Corvo, 21 de Março de 1997. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

